



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21/3/2017, DODF nº 56, de 22/3/2017, p. 7.
Portaria nº 104, de 22/3/2017, DODF nº 57, de 23/3/2017, p. 14.

PARECER Nº 46/2017-CEDF

Processo nº 084.000280/2015

Interessado: **Instituto Mauá**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2021, o Instituto Mauá; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 1º de julho de 2015, trata de pedido de credenciamento bem como autorização para oferta do ensino médio do Instituto Mauá, localizado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 12 – Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, conforme requerimento à fl. 1.

A instituição educacional anteriormente fora credenciada, por cinco anos, pela Portaria nº 94/SEDF, de 8 de maio de 2008, com base no Parecer nº 64/2008-CEDF. Obteve autorização para a oferta do ensino médio e aprovação da Proposta Pedagógica, por meio da mesma Portaria.

A instrução processual deu-se seguindo o rito de credenciamento, conforme o § 2º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012, haja vista a inobservância do prazo de 150 dias para autuação bem como a expiração do prazo do último credenciamento, considerando que a referida portaria foi publicada em 14 de maio de 2008, a instituição teve seu credenciamento expirado em 14 de maio de 2013.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Contrato Social, fls. 18 a 20.
- Declaração Patrimonial, fls. 21 a 25.
- Contrato de Locação, fls. 26 a 29.
- Licença de Funcionamento, fl. 32.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 34 e 35.
- Regimento Escolar, fls. 129 a 156.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 164.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 166 a 170.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

- Planta baixa, fl. 171.
- Relação de profissionais, fls. 179 a 181.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 185.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 186.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 187 a 190.
- Diligências - CEDF, fls. 193 a 198.
- Proposta Pedagógica, fls. 200 a 236.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 02261/2010, emitida em 24 de agosto de 2010, pela Administração Regional de Taguatinga, por período indeterminado, a qual contempla a etapa pretendida, fl. 32.
- Parecer Técnico-Profissional nº 9/2016 - GIPEM, emitido em 11 de abril de 2016, fl. 164, com parecer favorável, após sanadas pendências elencadas em laudo anterior.

Vale registrar que a Licença de Funcionamento é válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

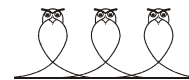
Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 19 de maio de 2016, fl. 166, e em 7 de junho de 2016, fls. 167 a 169, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica, a escrituração escolar, habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Da Proposta Pedagógica, fls. 200 a 236:

A Proposta Pedagógica, após as diligências baixadas por este Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

- Missão:
consiste em oportunizar a construção do conhecimento, utilizando recursos tecnológicos contínuos, proporcionando os desenvolvimentos físico, psicológico e social dos alunos e estimulando sua criatividade, a fim de que alcance seu sucesso, por meio de uma educação de qualidade, fl. 206.
- Organização pedagógica, fl. 209:



A instituição educacional oferta o ensino médio, em regime anual, de acordo com a legislação vigente, observada a perspectiva inclusiva para o atendimento aos estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais.

- Organização curricular, fls. 210 a 213.

A organização curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, este de matrícula facultativa para o estudante, conforme matriz curricular à fl. 213.

O Instituto Mauá inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, permeando as diversas áreas do conhecimento de forma interdisciplinar, conforme a legislação vigente, fls. 211 e 212.

- Processos de avaliação, fls. 219 a 226.

A instituição utiliza diversos instrumentos avaliativos: trabalhos, pesquisas, experiências, leituras e provas, considerando que a verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade do estudante, fl. 219. E, ainda, afirma que:

A avaliação é um processo contínuo que tem início no primeiro dia de aula e continua presente em todas as atividades realizadas. Ela é global e ampla, não podendo estar baseada pura e simplesmente em provas escritas, engloba um conjunto de habilidades, competências, atitudes e aptidões, tais como: bom desenvolvimento, nos trabalhos individuais e grupais, espírito crítico e criativo, envolvimento corresponsável no processo ensino-aprendizagem. (fl. 219)

O aproveitamento, a adaptação e o avanço de estudos estão previstos de acordo com a legislação vigente, assim como a possibilidade de progressão parcial com dependência em até dois componentes curriculares, fls. 223, 224 e 225.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, acostado às fls. 129 a 156, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2021, o Instituto Mauá, localizado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 12 – Taguatinga – Distrito Federal, mantido



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação Ltda., com sede no mesmo endereço;

- b) autorizar a oferta do ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) validar os estudos realizados pela instituição educacional, a partir de 15 maio de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados;
- e) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/3/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 46/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO MAUÁ Etapa: Ensino Médio Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-ALUAS SEMANAIS SEM OPÇÃO DE ESPANHOL			35	35	35
TOTAL DE HORAS ANUAIS SEM OPÇÃO DO ESPANHOL			1050	1050	1050
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS COM OPÇÃO DO ESPANHOL			37	37	37
TOTAL DE HORAS ANUAIS COM OPÇÃO DO ESPANHOL			1110	1110	1110
Observações: 1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h às 12h45 - Vespertino: 13h às 18h45 2. Duração do módulo-aula: 45 minutos cada. 3. Duração do intervalo: dois intervalos de 15 minutos cada, excluídos da carga horária. 4. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é opcional para o aluno, no turno inverso, com dois módulo-aula de 45 minutos.					